

Estima a Receita e limita a Despesa do município de Aquidauana para o exercício financeiro de 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aprovado o orçamento do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 1975, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 13.392.400,00 (Treze milhões, trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros) e limita a despesa em igual valor.

Artigo 2º) - A Receita, a ser realizada na forma da legislação em vigor, obedecerá ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária.....Cr\$	1.830.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....Cr\$	130.000,00
1.3 Receita Industrial.....Cr\$	7.000,00
1.4 Transferências Correntes.....Cr\$	3.301.500,00
1.5 Receitas Diversas.....Cr\$	<u>604.200,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	5.872.700,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operação de Crédito.....Cr\$	5.300.000,00
2.2 Alienação de Bens.....Cr\$	150.000,00
2.3 Transferências de Capital.....Cr\$	2.068.700,00
2.4 Outras Receitas de Capital.....Cr\$	<u>1.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	7.519.700,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....Cr\$ 13.392.400,00

§ Único - A Receita Tributária prevista deverá obedecer à

"O Pantaneiro" nº 531 de 31/05/75 - pág 3

---Continua---

Mucio R. Silva
SECRET. RECP.

Continuação...

distribuição constante do anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- A despesa, discriminada nos anexos, será efetuada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR PROGRAMAS

Governo e Administração Geral.....	Cr\$ 2.541.700,00
Administração Financeira.....	Cr\$ 664.300,00
Justiça e Segurança.....	Cr\$ 68.000,00
Recursos Naturais e Agropecuários....	Cr\$ 31.700,00
Viação, Transportes e Comunicações..	Cr\$ 1.982.000,00
Educação e Cultura.....	Cr\$ 2.492.200,00
Saúde.....	Cr\$ 100.000,00
Bem-Estar Social.....	Cr\$ 405.000,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$ <u>5.057.500,00</u>
T O T A L.....	Cr\$ 13.392.400,00

2. DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal.....	Cr\$ 319.500,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 425.000,00
Secretaria de Administração.....	Cr\$ 868.000,00
Secretaria da Fazenda.....	Cr\$ 2.060.700,00
Secretaria de Viação e O. Públicas..	Cr\$ 7.087.700,00
Secretaria de Educação e Saúde.....	Cr\$ <u>2.632.200,00</u>
T O T A L.....	Cr\$ 13.392.400,00

§ Único - A distribuição da despesa na Secretaria da Fazenda, far-se-á obedecendo-se as modificações constantes dos anexos II, III, IV e V do presente Projeto de Lei.

Artigo 4º)- De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição da República e nos termos dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, / fica o Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada para atender a reforço de dotações que se mostrarem insuficientes.

- Continua...

Continuação...

II - Efetuar operações de crédito por antecipação / da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada.

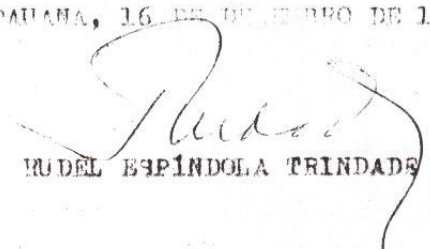
III - Realizar operações de crédito - Financiamentos - até o limite de Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 5º)- A execução da despesa dependerá do comportamento/ efetivo da Receita, ficando o Executivo autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção/ de despesas.

Artigo 6º)- O Executivo mediante decreto, aprovará até 31 de dezembro do ano em curso, quadro de detalhamento/ dos Programas e Subprogramas, e de Projetos e Atividades, integrantes da presente Lei, bem como estabelecerá normas para a execução acompanhando e controle orçamentário para 1.975.

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de // 1.975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.974.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE